



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1204/2023  
(à MPV 1204/2023)**

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

**“Art.** Fica autorizada a concessão de rebate, de até 90% (noventa por cento), nas dívidas relacionadas às parcelas dos projetos de assentamento do Programa Nacional de Reforma Agrária, para liquidação até 31 de dezembro de 2024.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Com a crise financeira decorrente da longa estiagem e agravamento da crise hídrica, os produtores rurais se encontram com grandes prejuízos e com incertezas relacionadas à receita, carecendo de auxílio do Poder Público Federal e Estadual.

Diante dessa realidade faz-se necessária a concessão de descontos, para liquidação de dívidas relacionadas as parcelas dos projetos de assentamentos, aos beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária.

Sala da comissão, 7 de fevereiro de 2024.

**Deputado Zé Silva  
(SOLIDARIEDADE - MG)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249507420100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Silva



\* C D 2 4 9 5 0 7 4 2 0 1 0 0 \*